



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 – AMAZUL

NUP: 61985.000658/2020-21

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM **AMAZÔNIA AZUL** **TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL,** **EMPRESA PÚBLICA VINCULADA AO** **MINISTÉRIO DA DEFESA, POR INTERMÉDIO** **DO COMANDO DA MARINHA DO BRASIL,** **E CAIXA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIPECq.**

A AMAZONIA AZUL TECNOLOGIA DE DEFESA S.A. – AMAZUL, empresa pública, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Marinha do Brasil, criada nos termos da Lei nº 12.706/2012 e Decreto nº 7.898/2013, oriunda da cisão da EMGEPRON, com sede na avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, SP, Cep 05581-001, inscrita no CNPJ nº 18.910.028/0001-28, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297.584 MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FIPECq, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, tendo em vista os seus atos constitutivos registrado no cartório do 1º Ofício de Registro Civil, a 19 de fevereiro de 2002, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCS Quadra 07, Bloco A, Edifício Torre do Pátio Brasil, Sala 811, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.955.204/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. ANTONIO SEMERARO RITO CARDOSO, economista, inscrito no CPF nº 337.736.297-53 portador da Carteira de Identidade nº 3.134.852 Detran/RJ, e por sua Gerente de Atendimento e Promoção, Sra. GLEIDE ROSA DOS SANTOS CHAVES, inscrita no CPF nº 493.120.901-78 portadora da Carteira de Identidade nº 717.232, SSP/DF, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos estatutariamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o estabelecimento de condições e procedimentos com vistas ao acesso dos empregados públicos, vinculados à AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, aos Programas Assistenciais e demais atendimentos oferecidos pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, desde que estes optem por integrar os quadros associativos da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, passando

NUP: 61985.000658/2020-21 – Acordo de Cooperação nº 01/2020 – Caixa de Assistência Social FIPECq



à condição de ASSOCIADO, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico PB-AGB nº 01-2020.

1.1. Parágrafo Primeiro – A participação dos empregados da AMAZUL nos planos assistenciais disponibilizados por intermédio deste Acordo fica condicionada a subscrição individual do "Formulário de Inscrição" e demais formulários de adesão ao plano de saúde coletivo e outros produtos assistenciais.

1.2. Parágrafo Segundo – Constituem parte integrante deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, como se nele estivesse inscrito, o Estatuto e o Regulamento da Caixa de Assistência da FIPECq – PAS SAUDE, proposta da FIPECq Vida, assim como os regulamentos de todos os produtos assistenciais disponíveis para nossos associados.

1.3. Parágrafo Terceiro – Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o projeto básico (plano de trabalho) que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMAZUL

Constituem obrigações da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL, para a execução do presente Acordo:

I – enviar à CAIXA DE ASSISTÊNCIA os seguintes documentos:

a) Arquivo inicial, em meio eletrônico com dados pessoais e cadastrais dos servidores ativos e inativos e seu respectivo grupo familiar, constantes dos Programas Assistenciais;

b) Lista dos ASSOCIADOS admitidos após o início do contrato, contendo:

1 – nome completo do ASSOCIADO e dados pessoais do recém-admitido;

c) Relação dos ASSOCIADOS exonerados, demitidos e/ou aposentados, integrantes dos Programas Assistenciais, com as seguintes informações:

1 – nome completo;

2 – número de inscrição no CPF;

3 – motivo de desligamento;

NUP: 61985.000658/2020-21 – Acordo de Cooperação nº 01/2020 – Caixa de Assistência Social FIPECq

Este documento foi assinado digitalmente por Gláude Rosa Dos Santos Chaves, Daniel Da Silva Seles, Antonio Semeraro Rito Cardoso e Geisieleen Cristina Silva De Macedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br> e utilize o código: 9B08 097A 805C-D762



2.1. Parágrafo Primeiro – As informações referidas no I, alíneas b e c, desta Cláusula, serão remetidas em MEIO MAGNÉTICO, conforme lay out definido pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA.

2.2. Parágrafo Segundo – Com a finalidade de avaliar o desempenho da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, bem como formular propostas de aperfeiçoamento do objeto deste Acordo, a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL, designa, formalmente, sua área de Gestão de Benefícios, como órgão supervisor, ao qual será franqueado livre acesso às informações disponíveis sobre os programas assistenciais e serviços disponibilizados.

2.3. Parágrafo Terceiro – A franquia de que trata o parágrafo anterior poderá ser delegada a preposto, mediante declaração formal, que atuará na condição de REPRESENTANTE da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL na gestão do presente Acordo.

2.4. Parágrafo Quarto – Todo e qualquer Programa Assistencial aprovado pelo Conselho de Administração, disponibilizado pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA estará disponível para o grupo de ASSOCIADOS vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA

Constituem obrigações exclusivas da CAIXA DE ASSISTÊNCIA:

I – executar todas as atividades inerentes à prestação da atividade de assistência aos seus ASSOCIADOS vinculados à AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL, a fim de implementar a sua finalidade;

II – responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do objeto previsto neste instrumento, bem como, por todos os ônus tributários extraordinários que incidam sobre o mesmo;

III – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os ativos ao presente instrumento;

IV – permitir e facilitar o livre acesso do REPRESENTANTE da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL, a qualquer tempo e lugar a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

V – prestar contas das atividades no exercício da administração dos

NUP: 61985.000658/2020-21 – Acordo de Cooperação nº 01/2020 – Caixa de Assistência Social FIPEQCa



recursos, anualmente;

VI – remeter, sempre que solicitado pela AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL, toda e qualquer informação, para efeito de análise e acompanhamento, sobre custos, registros contábeis, índices de sinistralidade, produtos oferecidos, informações cadastrais, ocorrências e etc, no âmbito de seu quadro de pessoal ASSOCIADO, respeitadas as restrições relativas a informações de caráter individual abrangidas pelo sigilo médico;

VII – implantar e manter a atualização dos dados cadastrais dos ASSOCIADOS;

VIII – executar os registros contábeis das contribuições assistenciais;

IX – executar os demais procedimentos administrativos previstos no Estatuto;

X – cumprir com as obrigações fiscais e legais pertinentes à natureza jurídica da sua constituição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

As relações contratuais, inclusive, remuneratórias estipuladas por meio de Termo de Adesão específico firmado entre a FIPECq Vida e o ASSOCIADO vinculado à AMAZUL, não geram qualquer responsabilidade subsidiária à AMAZUL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas atribuições assumidas até a completa finalização das atividades de que trata este Acordo. Este acordo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de suas cláusulas.

Quando da formulação de denúncia do presente Acordo de Cooperação, os partícipes deverão respeitar os prazos estabelecidos nos contratos firmados entre os ASSOCIADOS vinculados à AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A – AMAZUL e a Caixa de Assistência.

NUP: 61985.000658/2020-21 – Acordo de Cooperação nº 01/2020 – Caixa de Assistência Social FIPECq



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Qualquer tolerância de um dos partícipes para com o outro só importará em modificação do presente Acordo se expressamente formalizada. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Acordo devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada diretamente aos endereços constantes neste instrumento ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

O presente Acordo é aceito pelos partícipes em caráter de não exclusividade, em função da não onerosidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à AMAZUL providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo fundamenta-se no artigo 2º, inciso IV, da Portaria Normativa SRH/MPOG n. 5, de 11 de outubro de 2010 e, no que couber, nas disposições da Lei nº 13.303, de 2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Paulo, para dirimir litígios oriundos deste Acordo de Cooperação, com renúncia a qualquer

NUP: 61985.000658/2020-21 – Acordo de Cooperação nº 01/2020 – Caixa de Assistência Social FIPEQCa



outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, os participantes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito de direito.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente da AMAZUL
FRANCISCO ROBERTO P. DEIANA
Vice-Almirante (RM1-EN)
Diretor Técnico e de Operação

ANTONIO SEMERARO RITO CARDOSO
Presidente – FIPECq Vida

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor de Gestão do Conhecimento e
Pessoas da AMAZUL

GLEIDE ROSA DOS SANTOS CHAVES
Gerente de Gestão da Saúde – FIPECq
Vida

Testemunhas:

Nome: Eugênio Souza Nogueira
CPF: 153.030.243-06

Nome: Geyza de Souza Pereira
CPF: 281.331.063-16



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B08-097A-80BC-D762> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B08-097A-80BC-D762



Hash do Documento

7A07F6424164190CDBBDE26783B3591B81DC39D7FF2E61A81DA6478F98426102

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2020 é(são) :

- Gleide Rosa Dos Santos Chaves (GERENTE DE GESTÃO DA SAÚDE) - 493.120.901-78 em 19/08/2020 16:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Daniel Da Silva Selis (CHEFE DO NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE) - 027.048.005-61 em 19/08/2020 16:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Antonio Semeraro Rito Cardoso (PRESIDENTE) - 337.736.297-53 em 19/08/2020 16:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Geisielen Cristina Silva De Macedo (ADVOGADA) - 011.155.861-14 em 19/08/2020 16:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

